

ENSAIO SOBRE A CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA BRASILEIRA

Marcelo Rabelo Henrique - marcelo@mrhenriqueconsult.com.br

Henrique Formigoni - henrique.formigoni@mackenzie.br

José Carlos Tiomatsu Oyadomari - josecarlos.oyadomari@mackenzie.br

RESUMO

O Compliance Fiscal está no cerne do funcionamento saudável das sociedades. O objetivo deste ensaio é analisar as fraudes e conformidade tributária no Brasil, objetivando identificar possíveis contribuições para estes temas. A relevância deste estudo está em aprofundar o debate sobre o desenvolvimento do conhecimento em conformidade tributária, o que muito provavelmente acarretará em um desenvolvimento dessa ciência. A metodologia de pesquisa é revisão de literatura para sabermos o estado da arte do tema e em um segundo momento uma análise crítica sobre a conformidade tributária no território brasileiro. O custo das fraudes é 3,77 vezes o valor das operações fraudulentas, fica evidente o que a sociedade brasileira está perdendo com as fraudes. Será que somente compliance, controles internos, auditoria, atos regulatórios serão suficientes para mitigar as fraudes no contexto brasileiro? Sabemos que essas medidas são fundamentais, mas não irá mitigar 100%.

Palavras Chaves: Compliance, Sonegação, Controles Internos, Auditoria.

ASSAY ON BRAZILIAN TAX COMPLIANCE**ABSTRACT**

Tax Compliance is at the heart of the healthy functioning of companies. The objective of this essay is to analyze fraud and tax compliance in Brazil, aiming to identify possible contributions to these themes. The relevance of this study is to deepen the debate on the development of knowledge in tax compliance, which will very likely lead to a development of this science. The research methodology is a literature review to know the state of the art on the subject and, in a second moment, a critical analysis of tax compliance in the Brazilian territory. The cost of fraud is 3.77 times the value of fraudulent operations, it is clear what Brazilian society is losing with fraud. Will only compliance, internal controls, auditing, regulatory acts be enough to mitigate fraud in the Brazilian context? We know that these measures are fundamental, but they will not mitigate 100%.

Keywords: Compliance, Evasion, Internal Controls, Independent audit.

1 INTRODUÇÃO

O Compliance Fiscal está no cerne do funcionamento saudável das sociedades. Portanto, não é de se surpreender que a obtenção de uma compreensão robusta dos determinantes da conformidade tributária seja um tópico importante na literatura econômica. A conformidade fiscal envolve tanto o relato verdadeiro da receita tributável quanto o pagamento pontual das taxas fiscais (De Neve, Imbert, Spinnewijn, Tsankova, luts, 2019).

O Compliance Fiscal tenta inibir as fraudes e sonegação que pode ocorrer em qualquer sociedade.

No entanto, a fraude envolve engano deliberado, mentira, disfarce enganoso, astúcia, distorção gentil de fatos importantes e engano deliberado para obter uma vantagem da desonestidade (Bologna e Lindquist, 1987; Hanlin, 2004; Akers e Bellovary, 2006; Singleton, etc.) People. Et al., 2006). Para o comportamento que constitui fraude, deve haver os seguintes quatro elementos: falsa declaração de fato, cientista (intenção de enganar), confiança e dano (Wells, 2004b; Skalak et al., 2006). Em outras palavras, a fraude ocorre quando uma vítima incorre danos por contar com a falsa representação fornecida pelo autor da fraude que possui a intenção de enganar a vítima.

O objetivo deste ensaio é analisar as fraudes e conformidade tributária no Brasil, objetivando identificar possíveis contribuições para estes temas. A relevância deste estudo está em aprofundar o debate sobre o desenvolvimento do conhecimento em conformidade tributária, o que muito provavelmente acarretará em um desenvolvimento dessa ciência. O estudo foi estruturado da seguinte forma: a primeira seção apresenta uma introdução com o objetivo e a relevância do estudo. A segunda seção apresenta a revisão de literatura reconhecida para fraudes e conformidade tributária e a pesquisa efetuada nesta área. A terceira seção apresenta a metodologia de pesquisa. A quarta seção trata da análise sobre fraudes e conformidade tributária no território brasileiro. Por fim, a quinta seção apresenta as considerações finais do ensaio.

2. REVISÃO DE LITERATURA

A fraude corporativa vem ganhando impulso há algum tempo, especialmente nos EUA, Europa, China, Japão e Austrália. Se pensarmos desde a crise de 1929 ou até mais, as estações históricas são um tanto repetitivas. Da Bolha do Mar do Sul em 1720, à investigação de Pecora no mercado manipulação nos EUA em 1933 (Pecora, 1939), aos colapsos corporativos na década de 1929, até os dias atuais, grandes fraudes fictícias derrubando conglomerados gigantes corporativos neste milênio. Todos eles são marcos que precederam inúmeros jornais do governo e investigações sobre crimes corporativos. Embora a expressão “crime de colarinho branco” apareceu há mais de 50 anos por Edwin Sutherland e Donald Cressy, assumiu um novo significado em 2006. A medição da fraude corporativa tem indiscutivelmente atingido uma dimensão diferente. Auditores, analistas de negócios,

contadores, advogados, banqueiros e médicos da empresa devem ser independentes e trabalhar para a vantagem da pessoa jurídica. Em vez disso, eles se confessaram culpados das mais significativas fraudes corporativas na história, corroendo a própria reputação dessas profissões.

Segundo Coburn (2006) as dimensões da investigação de crimes corporativos são amplas e incluem: fraudes - financeiras ou outras; fraude de auditoria interna e violações de conformidade; contravenções de valores mobiliários, incluindo a não divulgação ao público; suborno; negociação com informações privilegiadas; manipulação de mercado; corrupção; elisão fiscal; práticas comerciais e conduta de mercado; negociação insolvente; contabilidade fictícia ou falsa; demonstrações financeiras enganosas; governança corporativa, transações com partes relacionadas e deveres dos diretores; regulação prudencial; padrões alimentares; padrões rodoviários e ferroviários; ofensas econômicas contra e pelos empregados; práticas de trabalho e emprego discriminatórias; contravenções da lei ambiental; e saúde e segurança Ocupacional.

Embora a perda por fraude seja estimada em 7% da receita, traduzindo-se em US \$ 325 bilhões nos Estados Unidos da América e US \$ 5 bilhões na Romênia em 2010 (Lord, 2010). O Reino Unido tem uma perda estimada de fraude como uma proporção do faturamento de 0,54 por cento (0,36 por cento é perdido para fraude não detectada e 0,18 por cento é perdido para fraude detectada), traduzindo-se em £ 52 bilhões em 2013 para o setor privado (National Fraud Authority, 2013).

A fraude corporativa custa mais de 556 vezes (\$ 258 milhões) a fraude de funcionários, o que é estimado em \$ 464 mil (Alleyne & Elson, 2013; Bajarano, 2013). Apesar da legislação rígida respaldada pelo regime de fiscalização agressivo e penas mais rígidas, fraude corporativa representa 80% das perdas por fraude incorridas por empresas nos Estados Unidos Kingdom (Lee, Churyk e Clinton, 2013). Consequentemente, casos judiciais baseados em fraude aumentou 59% de 22 em 2011 para 35 em 2012, resultando em aumento do valor monetário de 108% de £ 12 milhões a £ 25 milhões para o mesmo período (Lee et al., 2013; National Fraud Authority, 2013).

O que instiga sabermos a perda por fraude no Brasil. Alguns pesquisadores dizem que custo das fraudes é 3,77 vezes o valor das operações fraudulentas.

A pesquisa de Choi, Li, Shenkar e Zhang (2021), encontram em sua pesquisa que com base na observação de que a fraude corporativa é uma atividade corporativa coordenada, conjecturamos que preferências diferentes entre o CEO e os subordinados podem reduzir a

probabilidade de fraude. Contribuímos com a literatura modelando formalmente o processo de fraude em uma estrutura de custo-benefício racional, onde a fraude só é cometida quando o CEO e subordinados acham que vale a pena. A fraude é vista como uma decisão econômica e não como comportamento heurístico de baixos padrões morais. Usamos três medidas alternativas de dissidência e encontrar evidências de apoio de que existe uma relação negativa entre dissidência e fraude probabilidade. Os resultados permanecem com vários testes projetados para abordar a questão da endogeneidade diretamente. A descoberta também é robusta para especificações e métodos alternativos responsáveis por fraudes não detectadas.

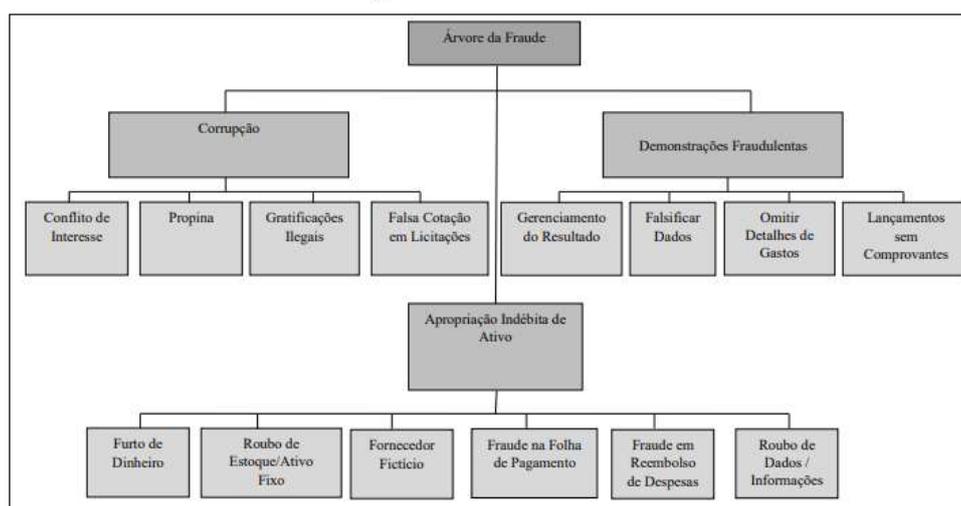
A pesquisa King, Michael (2021) me chamou muita atenção, mas não consegui ter o acesso até o fechamento da revisão de literatura presente, seguem dados da pesquisa o objetivo é examinar os processos de entrevistas investigativas no contexto de fraudes financeiras, conforme vivenciado por investigadores corporativos. A metodologia utilizada foi uma amostra diversa de 33 investigadores corporativos individualmente participou de entrevistas em profundidade. Este estudo examinou as percepções das entrevistas investigativas daqueles que realizam investigações de fraude. A resposta do investigador corporativo indicou compreensão das habilidades necessárias exigidas para conduzir entrevistas. Os resultados sugerem que o investigador concordou com as habilidades de entrevista necessárias para conduzi-las; no entanto, após reflexão, eles podem não usar as habilidades durante as entrevistas. Este estudo é o primeiro a revelar limitações nas entrevistas investigativas de investigadores corporativos e preenche uma lacuna na literatura acadêmica examinando as crenças e práticas dos investigadores corporativos na condução de suas investigações privadas de crimes corporativos e de colarinho branco.

Para Desai (2020) Os crimes financeiros existem desde o advento do comércio comercial. Um de os principais fatores por trás de crimes financeiros recorrentes no contexto corporativo é a separação entre propriedade e gestão corporativa. Que separação torna difícil para os proprietários monitorarem efetivamente a gestão, permitindo, portanto, que a gestão atue de forma oportunista ou fraudulenta (Jensen & Meckling, 1976). Crime de colarinho branco é o termo abrangente que abrange um gama de fraudes financeiras que são cometidas no contexto empresarial. Sutherland (1940) descreve o crime do colarinho branco como uma violação da confiança delegada. No corporativo contexto, a gestão é confiada com a responsabilidade de gerir uma empresa em nome de seus proprietários e partes interessadas. Uma fraude corporativa envolve a violação de tal confiança onde a gestão não atua no melhor

interesse das partes interessadas da corporação, mas sim atua de forma oportunista para beneficiar certas partes interessadas específicas à custa de outros.

Já para Lima, Bernardo, Miranda e Medeiros (2016) Diante dos inúmeros casos de fraudes evidenciados, a Association of Certified Fraud Examiners (ACFE) divulgou, em seus relatórios anuais sobre a fraude no mundo, as formas conhecidas desse tipo de conduta. Tais possibilidades são ilustradas por meio da árvore da fraude, estrutura que propõe esquemas individuais divididos em três grupos: Corrupção, Apropriação Indevida de Ativos e

Figura 1 - Árvore da Fraude



Demonstrações Financeiras Fraudulentas (Figura 1).

Fonte: Lima, Bernardo, Miranda e Medeiros (2016)

Costa e Wood Jr (2012), Lima, Bernardo, Miranda e Medeiros (2016) explicam que, para que a fraude corporativa ocorra, esses componentes precisam estar interligados, pois essa junção propicia um ambiente favorável para a realização de fraudes. Albrecht et al. (2012) observam que, para prevenir a fraude, deve-se, sobretudo, entender o que motiva a conduta fraudulenta e quais os motivos levam uma pessoa honesta a adotar comportamento antiético. Para os autores, qualquer pessoa pode cometer fraude, não havendo nenhuma característica que possa ser atribuída como identificador de um indivíduo que vá cometer fraude. Sobre esse aspecto, Lopes de Sá e Hoog (2008) entendem que a fraude de maior expressividade, quase sempre, é feita por um grupo de pessoas, e a acumulação de funções facilita ainda mais, especialmente nos cargos de confiança.

Nos achados Melo e Lima (2018) a pesquisa se denota que os esforços de compliance no Brasil ainda são considerados incipientes, quando avaliada a efetividade na redução dos

riscos. Os achados demonstram uma contrariedade da força com que o tema compliance se apresenta no meio corporativo nacional de que ferramentas deste instituto são promotoras de combate às condutas de não conformação. Por isso, este estudo apresentou como contribuição a discussão sobre a real efetividade do compliance no Brasil, ora estigmatizado como mecanismo de combate a riscos inerentes de condutas antiéticas e regulatórias. É certo que as empresas brasileiras têm demonstrado maior interesse por programas de compliance, mas também o fazem após a abertura de incentivos por parte de regulamento legal proposto pela Lei Anticorrupção.

Os impactos na economia e na sociedade causados pelas fraudes contábeis, com destaque para os casos da Enron e WorldCom, entre os anos 2000, lançam luz sobre o tema fraude e as questões relacionadas com controles e seus requisitos para eficácia no combate a esse tipo de delito. No Brasil, casos de fraudes contábeis como o do Banco Panamericano em 2010, o da Gol Linhas Áreas, reconhecido como fraude contábil pela empresa de auditoria Deloitte em 2016, e da Orthofix International em 2017 indicam que o tema ainda mantém sua relevância. (Silva; Sousa, 2017).

De maneira genérica, uma fraude é “qualquer ato arditoso, enganoso, de má-fé, com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever” (HOUAISS, 2007). Jamal, Johnson e Berryman (1995) observam que uma fraude corporativa ocorre quando os agentes fraudadores identificam uma oportunidade, tomam sucessivas decisões visando obter vantagens ilícitas e gerenciam para ocultar tais decisões e seus efeitos. (Costa; Wood, 2012).

Raval (2018) em sua essência, um ato de fraude é um resultado comportamental; Está à explicação envolve tanto o cenário quanto o ator. Para citar Willem Bonger (1905, p. 137): “ Como sempre, é o meio ambiente que é a causa dos crimes ocorridos; isso são as diferenças individuais que explicam em parte quem é o um para cometê-los. " De fato, os resultados comportamentais são inevitavelmente, uma função de uma interação complexa entre organismo e meio ambiente (Bem e Funder 1978, pp. 485–486). Portanto, um modelo de comportamento humano deve considere explicitamente os dois elementos interagentes: organismo (agente) e ambiente (contexto).

A pesquisa De Neve, Imbert, Spinnewijn, Tsankova, luts, (2019) demonstrou Por meio de uma série de experimentos populacionais na Bélgica, esta pesquisa mostrou que a simplificação da comunicação pela administração tributária melhora de forma consistente a conformidade tributária. A simplificação faz com que os contribuintes paguem impostos em

dia e tornam tanto os atrasados quanto os atrasados cumprir mais rapidamente do que de outra forma. Os efeitos positivos da simplificação são universais em toda a população, eles são sustentados quando a simplificação é repetida, e eles persistem nos próximos exercícios. Tornar o mais fácil possível o cumprimento, portanto, merece atenção ainda maior, uma vez que a comunicação é uma parte inerente de qualquer administração tributária. Nosso projeto experimental nos permite comparar a simplificação com a dissuasão e moral fiscal tratamentos no mesmo ambiente, testando simultaneamente os três fatores principais de conformidade tributária estudada na literatura. Os resultados também demonstram a eficácia das mensagens de dissuasão. Em contraste, invocar o moral fiscal não aumenta o cumprimento e nem mesmo o tiro sai pela culatra para a maioria dos contribuintes. Finalmente, podemos estimar causalmente os custos e benefícios.

3. METODOLOGIA DE PESQUISA

A metodologia de pesquisa é revisão de literatura para sabermos o estado da arte do tema e em um segundo momento uma análise crítica sobre a conformidade tributária no território brasileiro.

4. ANÁLISE DO ENSAIO

A pesquisa de Hildegardo e Celestino (2019) são obtidos a partir dos resultados dos testes aplicados, os quais mostram que a escala desenvolvida é eficaz e possui um nível de acurácia e confiabilidade aceitável para o instrumento de medida de compliance e nível de capacidade de resposta ao risco. Na relação entre as variáveis de prática de compliance (x) e resposta ao risco (y), o teste de Spearman confirmou que existe uma correlação positiva significativa entre elas, indicando que de acordo com a intensidade e direção médias, quanto menor o risco, melhor. Avaliação da força de conformidade. Embora a premissa do estudo seja verificar a eficácia das agências de compliance como ferramenta de controle interno, os resultados da pesquisa mostram que os esforços do Brasil para cumprir as regulamentações de forma eficaz ainda estão incipientes. Os resultados obtidos do instrumento de medida proposto mostram uma discrepância, a partir da amostra do estudo, entre a conquista para uma cultura de integridade organizacional e a força com que a ferramenta de gestão compliance se apresenta no cenário corporativo como solução prática na redução de eventos de desvio de conduta.

Ainda maioria dos casos divulgados no Brasil sobre fraudes contábeis está associada às instituições financeiras bancárias. Contudo, não existe um consenso sobre quais variáveis contábeis e não contábeis possuem relação com os antecedentes e características do risco de fraudes contábeis em bancos, cujo setor, geralmente, é excluído quando da análise de diversos setores em conjunto (Pereira Borges, Maria Elisabeth Moreira, 2018).

A pesquisa de Pereira Borges e Maria Elisabeth Moreira (2018) visa investigar a opinião de especialistas (professores, analistas financeiros e auditores) sobre quais variáveis podem estar relacionadas ao risco de fraude contábil em instituições financeiras bancárias. Para alcançar o objetivo proposto, foi utilizada a técnica Delphi com a aplicação de questionários a 21 especialistas. Pode-se inferir, após as análises dos resultados, que, na visão dos especialistas, a existência de poucos mecanismos de controle da fraude, a fraca governança corporativa, a não existência de um comitê de auditoria, a existência de muitas transações entre organizações de um mesmo grupo empresarial, a baixa proporção de diretores externos no conselho de administração, a existência de planos de ações e bonificações para os gestores, a existência de um ambiente de alta pressão por desempenho, a influência do ambiente econômico e a existência de infrações contábeis na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) estão mais relacionadas ao risco de fraude contábil em bancos do que a natureza das contas contábeis e os indicadores econômico-financeiros.

Na pesquisa realizada por Natália, Rosangela, Miranda e Cintia Rodrigues (2017) no contexto da formação dos contadores chegaram aos seguintes resultados: A amostra é composta pelos cursos de graduação em Ciências Contábeis, das Universidades Públicas da região Sudeste do Brasil, melhores classificadas no ENADE (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes) 2012 e no Guia do Estudante 2014, totalizando 15 cursos e 79 disciplinas para análise. Os resultados encontrados demonstram uma ínfima presença do tema nos currículos, sendo identificados alguns conteúdos em disciplinas correlatas, como auditoria, perícia, controladoria e ética. Não foram identificadas disciplinas obrigatórias específicas sobre fraudes, sendo encontrada apenas uma disciplina optativa que trata exclusivamente do assunto.

A pesquisa de Martins, Souza Knupp, José (2019) visou compreender a ligação entre a corrupção na Operação Lava Jato e cofraudadores em esquemas de lavagem de dinheiro. O banco de dados foi estabelecido a partir da leitura de denúncias protocoladas e registradas pelo Ministério Público Federal (MPF) referente à Operação Lava Jato. Todas as pessoas indiciadas pelo MPF e suas características (sexo, idade e experiência pré-criminal), bem como

a natureza da ligação entre o fraudador e o cúmplice, o tipo de crime e o papel do réu perante o crime. Sinteticamente, os resultados demonstraram que os fraudadores líderes já haviam sido condenados anteriormente e/ou possuíam experiência nas fraudes cometidas. Os resultados demonstraram ainda que os vínculos afetivos estão positivamente relacionados à apropriação indébita, ocultação de provas e “testa de ferro”. Se por um lado, Fee e Murphy (2015) destacaram a natureza dos vínculos entre membros de grupos fraudulentos, achados de Martins, Souza Knupp, José (2019) evoluem e fornecem algumas evidências empíricas dos vínculos funcionais que servem à organização e invariavelmente para os vínculos afetivos.

A fraude fiscal é um fenômeno difundido no Brasil, faz-se cada vez mais necessária a conscientização tributária dos contribuintes. Inserido neste contexto está o profissional contábil como o elemento mais capacitado para conduzir este processo de conscientização.

Os pesquisadores acima corroboram que a sociedade brasileira necessita urgentemente de mudanças regulatórias, incentivos e legislações para reduzir as fraudes contábeis e fiscais que acontecem no dia a dia.

A pesquisa de Natália, Rosangela, Miranda e Cintia Rodrigues (2017) demonstra que os cursos de ciências contábeis não possuem uma carga considerada ideal para conscientização sobre as fraudes e a importância dos contadores para combater esse mal enraizado em nossa sociedade.

Ainda vale lembrar novamente que o custo das fraudes é 3,77 vezes o valor das operações fraudulentas, fica evidente o que a sociedade brasileira está perdendo com as fraudes.

Será que somente compliance, controles internos, auditoria, atos regulatórios serão suficientes para mitigar as fraudes no contexto brasileiro? Sabemos que essas medidas são fundamentais, mas não irá mitigar 100%. Voltemos ao caso da Petrobrás à empresa passava por auditoria, controles internos e compliance e mesmo assim teve fraudes.

A fraude fiscal ocorre desde a pequena a grande empresa. O governo possui vários cruzamentos de informações (Sped fiscal, Sped contábil, Coaf, Danfe e NFE), mas mesmo assim algumas empresas utilizam-se da evasão fiscal.

Necessitamos também olhar para cultura organizacional e recursos humanos dentro das instituições. Assim conseguiremos mitigar consideravelmente as fraudes e a sociedade como um todo ganhará.

A conformidade tributária no Brasil tem grande caminho a percorrer conforme apresentado no decorrer do ensaio.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As fraudes e conformidade tributária são temas atemporais para o mundo como também para a sociedade brasileira. Ficou evidente que temos que as empresas precisam investir em mecanismos de combater as fraudes como compliance, controles internos, auditoria externa, perícia contábil. Além da cultura organizacional e recursos humanos.

A fraude fiscal é um fenômeno difundido no Brasil, faz-se cada vez mais necessária a conscientização tributária dos contribuintes. Inserido neste contexto está o profissional contábil como o elemento mais capacitado para conduzir este processo de conscientização. Conclui-se que os profissionais contábeis assumem o seu papel neste processo de conscientização, orientando e fiscalizando seus clientes para que recolham seus tributos regularmente, incentivando à participação destes nos processos ocorridos na gestão pública e convencendo-os de que sem a arrecadação não existe o retorno social e demais aplicações (Catiele, Priscila Alano, Sérgio, 2015).

A conformidade tributária brasileira tem um caminho grande a ser percorrido para mitigar a sonegação como, por exemplo, aperfeiçoar atos regulatórios, cruzamentos de informações fiscais e financeiras. Cabe salientar que o Brasil é um dos únicos países do mundo que tem acesso à conta corrente do contribuinte.

A conformidade tributária no Brasil tem grande caminho a percorrer conforme apresentado no decorrer do ensaio.

Sugere-se para futuros ensaios mais pesquisas sobre a conformidade tributária no Brasil em virtude de ser um tema incipiente e também pelo seu cunho social.

6. REFERÊNCIAS

Appiah-Sokye, G. (2016). *Exploratory multiple-case study of illinois external auditors' perceptions of fraud education in undergraduate accounting programs* (Order No. 10181182). Available from ProQuest Dissertations & Theses Global; Publicly Available Content Database. (1850930771). Retrieved from <https://www.proquest.com/dissertations-theses/exploratory-multiple-case-study-illinois-external/docview/1850930771/se-2?accountid=12217>

Bose, I., & Leung, A. C. M. (2007). Unveiling the mask of phishing: Threats, preventive measures, and responsibilities. *Communications of the Association for Information Systems, 19*, 24. doi:<http://dx.doi.org/10.17705/1CAIS.01924>

Catiele, F. B., Priscila Alano, d. R., & Sérgio, M. P. (2015). O CONTADOR COMO COLABORADOR DA CONSCIENTIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. *Revista Ambiente*

Contabil, 7(1), 18-34. Retrieved from <https://www.proquest.com/scholarly-journals/o-contador-como-colaborador-da-conscientizacao/docview/1692506708/se-2?accountid=12217>

Choi, J. J., Li, Y., Shenkar, O., & Zhang, J. (2021). Internal Governance and Corporate Fraud. *Journal of Accounting, Auditing & Finance*, 1. <https://doi.org/10.1177/0148558x20987380>

Chui, L. (2010). *An experimental examination of the effects of fraud specialist and audit mindsets on fraud risk assessments and on the development of fraud-related problem representations* (Order No. 3436520). Available from ProQuest Dissertations & Theses Global. (818457412). Retrieved from <https://www.proquest.com/dissertations-theses/experimental-examination-effects-fraud-specialist/docview/818457412/se-2?accountid=12217>

Coburn, N. F. (2006). Corporate investigations. *Journal of Financial Crime*, 13(3), 348. doi:<http://dx.doi.org/10.1108/13590790610678422>

da Costa, A., Paula Paulino, & Wood, T., Jr. (2012). FRAUDES CORPORATIVAS. *Revista De Administração De Empresas*, 52(4), 464-472. Retrieved from <https://www.proquest.com/scholarly-journals/fraudes-corporativas/docview/1035292970/se-2?accountid=12217>

de Faria Júnior, M. S., Rodrigues Machado, M. R., & Alves Dantas, J. (2021). Fraude corporativa e gerenciamento de resultados: um estudo em instituições bancárias brasileiras. Enfoque: *Reflexão Contábil*, 40(2), 115–134. <https://doi.org/10.4025/enfoque.v40i2.51591>

Desai, N. (2020). Understanding the Theoretical Underpinnings of Corporate Fraud. *Vikalpa: The Journal for Decision Makers*, 45(1), 25–31. <https://doi.org/10.1177/0256090920917789>

Free, C., & Murphy, P. R. (2015). The ties that bind: The decision to co-offend in fraud. *Contemporary Accounting Research*, 32(1), 18-54. DOI: <https://doi.org/10.1111/1911-3846.12063>.

Gilson Rodrigues, d. S., & Guerra de Sousa, R. (2017). A influência do canal de denúncia anônima na detecção de fraudes contábeis em organizações. *Revista De Contabilidade e Organizações*, 11(30), 46-56. doi:<http://dx.doi.org/10.11606/rco.v11i30.134372>

Hildegardo Pedro Araújo, d. M., & Adilson Celestino, d. L. (2019). Da formalidade prescrita à cultura de integridade: Escala de intensidade compliance como resposta às fraudes e riscos regulatórios no brasil. *Revista Ambiente Contabil*, 11(1), 280-304. doi:<http://dx.doi.org/10.21680/2176-9036.2019v11n1ID15404>

King, M. (2021). Financial fraud investigative interviewing – corporate investigators’ beliefs and practices: a qualitative inquiry. *Journal of Financial Crime*, 28(2), 345–358. <https://doi.org/10.1108/JFC-08-2020-0158>

Lucas Martins, D. M., de Souza Knupp, P., & José, A. B. (2019). Corrupção, lavagem de dinheiro e conluio no brasil: Evidências empíricas dos vínculos entre fraudadores e



cofraudadores no caso lava jato. *Revista De Contabilidade e Organizações*, 13, 5-18. doi:<http://dx.doi.org/10.11606/issn.1982-6486.rco.2019.158510>

Natália, M. L., Rosângela, F. B., Miranda, G. J., & Cintia Rodrigues de, O. M. (2017). FRAUDES CORPORATIVAS E A FORMAÇÃO DE CONTADORES: UMA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS. *Revista Ambiente Contabil*, 9(1), 97-116. Retrieved from <https://www.proquest.com/scholarly-journals/fraudes-corporativas-e-formação-de-contadores-uma/docview/1858103876/se-2?accountid=12217>

Naumovska, I., Wernicke, G., & Zajac, E. J. (2020). Last to come and last to go? the complex role of gender and ethnicity in the reputational penalties for directors linked to corporate fraud. *Academy of Management Journal*, 63(3), 881. doi:<http://dx.doi.org/10.5465/amj.2018.0193>

Pereira Borges, S. R., & Maria Elisabeth Moreira, C. A. (2018). A OPINIÃO DE ESPECIALISTAS SOBRE AS VARIÁVEIS RELACIONADAS AO RISCO DE FRAUDE CONTÁBIL NO SETOR BANCÁRIO BRASILEIRO. *Revista Universo Contabil*, 14(3), 66-88. doi:<http://dx.doi.org/10.4270/ruc.2018320>

Raval, V. (2018). A disposition-based fraud model: Theoretical integration and research agenda: *JBE. Journal of Business Ethics*, 150(3), 741-763. doi:<http://dx.doi.org/10.1007/s10551-016-3199-2>